



Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista

"Plenário Vereador Oscar Porfírio Neto"

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05/97

ALTERA O ARTIGO 21, DA LEI
1.616, DE 10/10/90.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA, NOS TERMOS
DO ART. 52 DA L.O.M, PROMULGA E PUBLICA, A SEGUINTE ,

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

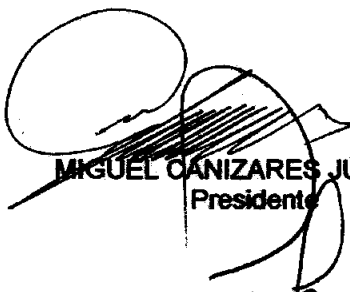
Art. 1º - O artigo 21, da Lei Municipal nº 1.616, de 10 de outubro de 1.990, alterado pela Lei Complementar nº 01/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - O mandato dos Membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."

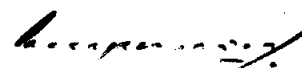
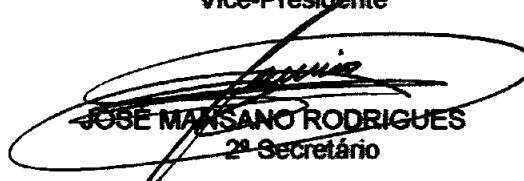
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 1.997 do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

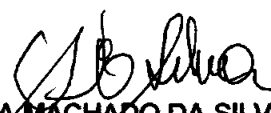
Paraguaçu Paulista, 22 de Abril de 1.997.


MIGUEL CANIZARES JÚNIOR
Presidente

AGENOR SOUZA ANDRADE
1º Secretário


JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vice-Presidente

JOSÉ MANSANO RODRIGUES
2º Secretário

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


SILVANA MACHADO DA SILVA
Secretária Geral